

**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento  
foi publicado no placard  
da Câmara Municipal

Dia 09 / 05 / 2022

Jucivanda  
Secretaria - Câmara Municipal

**PORTARIA N° 32 DE 02 MAIO DE 2022.**

Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Caçu GO, nos termos da Lei n° 14.133/2021, e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica instituída perante a Câmara Municipal de Caçu – GO, a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **EULA MARIA DE ASSIS, ANA PAULA SOUSA RODRIGUES**, e **VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA**, para, sob a Presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2°.** Designa a servidora **EULA MARIA DE ASSIS** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

**Art. 3°.** As servidoras **ANA PAULA SOUSA RODRIGUES** e **VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA**, quando não atuarem no processo como Comissão de Contratação, atuarão na equipe de apoio da Agente de Contratação se esta julgar necessário.

**Art. 4°.** A Comissão de Contratação assim como a Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133/2021.

**Art. 5°.** Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério.

**Art. 6°.** Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação.

**Art. 7°.** Na falta de qualquer das servidoras nomeadas, serão substituídas pela suplente **JUCIVANDA APARECIDA MAIA** no respectivo exercício de suas funções.

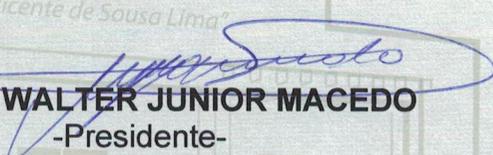
**Art. 8º.** Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do “caput” do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de maio de 2022.**



Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**  
-Presidente-

